



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 110/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 30
de 24 a 26, 06, 09

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 164/08 de 18/08/2008, que concede incentivos fiscais à empresa GUIPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 164/08 de 18/08/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

“PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 1/2/3-G , da quadra 02, subdivisão do lote 1/2/3 da Gleba Nova Ukrania - Loteamento Parque Industrial GALAN, com área de 3.131,31m², de propriedade do Município”.

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 164/08 de 18/08/2008, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 23 dias do mês de junho de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal